



TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 35/2021
PROCESSO 6162/2021 – INEX N.º 03/2021**

Como **CONTRATANTE** a **O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal Adjunta de Saúde **TATIANA MANSUR DOS SANTOS**, RG n.º 42.490.123-7, e do CPF/MF 340.157.508-29, e de outro lado a empresa **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, com sede na Alameda Juari, n.º 255, Bairro Tamboré, - CEP: 06.460-090, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.966.389/0001-43, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.804.587-6 e do CPF/MF sob o n.º 114.652.068-92.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

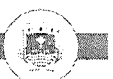
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **20 de maio de 2021**, que tem por objeto a **“Prestação De Serviços De Exames Laboratoriais Para Os Pacientes Encaminhados Pela Rede Pública De Saúde Do Município De Ubatuba, Abrangendo Os Serviços Descritos No Termo De Referência (Anexo IX Do Edital De Chamamento Público N.º 03/2021)”** para **RETIFICAÇÃO** de acordo com a justificativa da Secretaria Solicitante, conforme abaixo:

Onde se lê:

“Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.842.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora do CPF 034.050.006-96 e RG 54.896.955-3- SSP/SP e, de outro lado a empresa **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, com sede à Alameda Juari, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.966.389/0001-43, doravante simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Antonio Pires Cardoso, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 19.804.587-6 e do CPF/MF sob o n.º 114.652.068-9, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Chamamento Público n.º 03/2021.

Estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **AJUSTAM** o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do **Chamamento Público n.º 03/2021 e Inexigibilidade de licitação n.º 03/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições: ”



Leia-se:

"Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n°. 865, Centro, CEP 11.690-156, na Cidade e Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n° 46.842.857/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG sob o n°. 54.896.955-3- SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 034.050.006-96 e, de outro lado a empresa **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, com sede na Alameda Juari, n° 255 – Bairro Tamboré – CEP.: 06.460-090, na Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.966.389/0001-43, doravante simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 19.804.587-6 e do CPF/MF sob o n.º 114.652.068-92, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Chamamento Público n° 03/2021.

Estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **AJUSTAM** o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do **Chamamento Público n° 03/2021 e Inexigibilidade de licitação n° 03/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições: "

Onde se lê:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura deste Contrato.

3.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura deste contrato. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 poderão ser prorrogados, por interesse da **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n° 8.666-93)".

Leia-se:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

3.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 poderão ser prorrogados, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n° 8.666/93)".

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 65, I, "a" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Via impressa

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 19 de maio de 2022.

TATIANA MANSUR DOS SANTOS
Secretaria Municipal Adjunta de Saúde

EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO:11465206892
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=3098748000197, ou=presencial, cn=EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO:11465206892
11.0.23

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

